

**LEI Nº 0026/97 de 11 de Junho de 1997**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar o convênio e termos aditivos com o Estado de Minas, de que trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de Dezembro de 1977 e dá outras providências”.**

A Câmara do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Martins Soares - MG, autorizada a celebrar o Convênio e Aditivos de que trata a Lei Estadual n.º 7.162, de 19 de Dezembro de 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de integrar as áreas de fiscalização estadual e municipal e melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Martins Soares – MG, 11 de Junho de 1997.

***FLÁVIO LUIZ ALVES***  
***PREFEITO MUNICIPAL***